



## Sistema de Incentivos às empresas Portugal 2020

### I. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) – Projetos de Interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D – Projetos de I&D Individuais (Aviso n.º 25/SI/2016)

#### OBJETIVO:

Aumentar o investimento empresarial em I&I para promover o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação, através do desenvolvimento de novos produtos e serviços, em especial em atividades de maior intensidade tecnológica e de conhecimento.

#### NATUREZA DAS ENTIDADES:

Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que respeitem o disposto na definição da alínea ff) do artigo 2.º do RECI, ou seja, toda e qualquer entidade que independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado.

#### TIPOLOGIA DOS PROJETOS E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

São suscetíveis de apoio os projetos de interesse especial e de interesse estratégico de I&D – Projetos individuais, inseridos no Regime contratual de Investimento, promovidos por uma empresa, enquadrados na tipologia de investimento, investigação e desenvolvimento tecnológico, que obedeçam às seguintes disposições:

- Projetos de interesse especial de I&D – projetos de grande dimensão cujo custo total elegível seja igual ou superior a 10 milhões de euros e que se revelem de especial interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa, e ou de setores de atividade, regiões e áreas considerados estratégicos;
- Projetos de interesse estratégico de I&D – projetos que sejam considerados de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinadas regiões.

#### CONDIÇÕES DE ACESSO:

As entidades têm de cumprir, cumulativamente, com os seguintes requisitos:

- Os projetos de interesse especial de I&D devem envolver um custo total elegível mínimo de 10 milhões de euros;
- Contribuir de forma estruturante para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa;
- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente;



- d) Demonstrar o efeito de incentivo;
- e) Os beneficiários devem apresentar uma situação económico financeira equilibrada, sendo que sempre que para o efeito seja necessária a apresentação de um balanço intercalar, o mesmo tem de estar certificado por um ROC, não podendo corresponder a um exame simplificado, devendo ser reportado até à data da candidatura e apresentado juntamente com aquela;
- f) Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica, no sítio do IAPMEI, I.P.;
- g) Curricula dos recursos humanos identificados como críticos para o projeto.

**OBTENÇÃO DE PRÉ-VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE DE GESTÃO:** Os projetos a apoiar no âmbito do presente aviso, para além do cumprimento dos critérios de elegibilidade e de seleção, devem obter despacho de pré-vinculação favorável pela Autoridade de Gestão, quanto ao incentivo máximo a conceder. Com base nos dados apresentados na candidatura, o Organismo Intermédio (OI) efetua uma análise prévia ao projeto, avaliando a relevância e seu interesse para a economia nacional e o seu efeito estruturante. No caso dessa apreciação ser favorável, o OI apresenta à Autoridade de Gestão uma proposta de pré-vinculação do incentivo máximo a conceder.

**TAXA DE FINANCIAMENTO:** A que ficar estabelecida na pré-vinculação aprovada pela Autoridade de Gestão, com respeito pelas taxas máximas previstas no RECI. Os apoios a conceder revestem a forma de incentivo não reembolsável e reembolsável.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **31 de dezembro de 2017**.

## II. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) – Projetos de Interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D – Projetos em Co-Promoção (Aviso n.º 26/SI/2016)

### OBJETIVO:

Aumentar o investimento empresarial em I&I para promover o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação, reforçando a ligação entre as empresas e as restantes entidades do Sistema de I&I, nomeadamente através do aumento dos projetos e atividades em cooperação.

### NATUREZA DAS ENTIDADES:

- Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que respeitem o disposto na definição da alínea ff) do artigo 2.º do RECI, ou seja, toda e qualquer entidade que independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado;
- Entidades não empresariais do Sistema de I&I, de acordo com a definição disposta na alínea ii) do artigo 2.º do RECI, ou seja, uma entidade que, independentemente do seu estatuto jurídico ou modo de financiamento, tem como objetivo principal a realização, de modo independente, de atividades de investigação fundamental, investigação industrial ou desenvolvimento experimental ou divulgar amplamente os resultados dessas atividades através do ensino, de publicações ou da transferência de conhecimentos.

### TIPOLOGIA DOS PROJETOS E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

São suscetíveis de apoio os projetos de interesse especial e de interesse estratégico de I&D – Projetos em co-promoção, inseridos no Regime contratual de Investimento, realizados em parceria entre empresas ou entre



estas e entidades não empresariais do sistema de I&I, liderados por uma empresa, enquadrados na tipologia de investimento, investigação e desenvolvimento tecnológico, que obedecem às seguintes disposições:

- a) Projetos de interesse especial de I&I – projetos de grande dimensão cujo custo total elegível seja igual ou superior a 10 milhões de euros e que se revelem de especial interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa, e ou de setores de atividade, regiões e áreas considerados estratégicos;
- b) Projetos de interesse estratégico de I&I – projetos que sejam considerados de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinadas regiões.

#### **CONDIÇÕES DE ACESSO:**

As entidades têm de cumprir, cumulativamente, com os seguintes requisitos:

- a) Os projetos de interesse especial de I&I devem envolver um custo total elegível mínimo de 10 milhões de euros;
- b) Contribuir de forma estruturante para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa;
- c) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente;
- d) Demonstrar o efeito de incentivo;
- e) Apresentar, juntamente com a candidatura um contrato de consórcio;
- f) A empresa líder deve assegurar pelo menos 30% do investimento elegível, sendo que a verificação do cumprimento desta condição reporta-se à data de candidatura, de decisão e de encerramento;
- g) Demonstrar que o consórcio reúne as condições para ser considerado “consórcio completo”;
- h) Os beneficiários devem apresentar uma situação económico financeira equilibrada, sendo que sempre que para o efeito seja necessária a apresentação de um balanço intercalar, o mesmo tem de estar certificado por um ROC, não podendo corresponder a um exame simplificado, e ser apresentado juntamente com a candidatura;
- i) Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica, no sítio do IAPMEI, I.P.;
- j) Curricula dos recursos humanos identificados como críticos para o projeto.

**OBTENÇÃO DE PRÉ-VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE DE GESTÃO:** Os projetos a apoiar no âmbito do presente aviso, para além do cumprimento dos critérios de elegibilidade e de seleção, devem obter despacho de pré-vinculação favorável pela Autoridade de Gestão, quanto ao incentivo máximo a conceder. Com base nos dados apresentados na candidatura, o Organismo Intermédio (OI) efetua uma análise prévia ao projeto, avaliando a relevância e seu interesse para a economia nacional e o seu efeito estruturante. No caso dessa apreciação ser favorável, o OI apresenta à Autoridade de Gestão uma proposta de pré-vinculação do incentivo máximo a conceder.

**TAXA DE FINANCIAMENTO:** A que ficar estabelecida na pré-vinculação aprovada pela Autoridade de Gestão, com respeito pelas taxas máximas previstas no RECI. As entidades não empresariais do sistema de I&I, para poderem beneficiar da taxa máxima de 75%, devem verificar as condições exigidas no RECI. Os apoios a conceder revestem a forma de incentivo não reembolsável e reembolsável.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **31 de dezembro de 2017**.



## Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (ICDT) – PI 1.1 e Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Internacionalização de I&D – Projetos Individuais (Aviso n.º 11/SI/2015)	Decorre em contínuo
Processo de Acreditação de Entidades para Prestação de Serviços – Projeto Simplificado “Vale” (Aviso n.º SI-99-2015-22)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos – Proteção de Direitos da Propriedade Industrial – Projetos Individuais (Aviso n.º 17/SI/2015)	Decorre em contínuo
STARTUP VOUCHER (Despacho n.º 12777/2016 de 24 de outubro)	Decorre em contínuo
Sistema de Apoio a Ações Coletivas – Promoção do Espírito Empresarial	Até 09 de janeiro de 2017
Primeira Convocatória de Projetos para Turismo Criativo - CREATOUR	Até 15 de janeiro de 2017
Sistema de Incentivos “Empreendedorismo Qualificado e Criativo” – Vale Incubação (Aviso n.º 20/SI/20106)	Prorrogado até 31 de janeiro de 2017

# Iniciativas nacionais para o setor empresarial

## I. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA INDÚSTRIA, AGRICULTURA, FLORESTA E PESCA – Fundo de Eficiência Energética (Aviso 22)

### OBJETIVO:

Atendendo às metas definidas para os Setores da Indústria e da Agricultura no Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE), o presente aviso de candidaturas pretende apoiar estes setores, em toda a extensão do território nacional, no sentido de diminuir o consumo energético, através da modernização e incremento da competitividade do setor.

### BENEFICIÁRIOS:

- «Beneficiário A»: Operadores de instalações do setor da agricultura, floresta e pescas, com código CAE compreendido entre o 01 a 03;
- «Beneficiário B»: Operadores de instalações industriais (código CAE 05 a 33) cujo consumo energético, no ano civil anterior, tenha sido inferior a 500 tep/ano, incluindo instalações com atividades nos domínios do abastecimento de água e do saneamento de águas residuais;
- «Beneficiário C»: Operadores de instalações a cumprir as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril, Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE).

### CONDIÇÕES DE ACESSO E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

- a) Os projetos devem levar ao aumento da eficiência energética por via da implementação de medidas tangíveis de eficiência energética;
- b) Os investimentos devem promover a melhoria do desempenho energético das instalações, através da substituição de equipamentos existentes por outros mais eficientes, da implementação de dispositivos de controlo e atuação que permitam otimizar as condições de uso e consumo de energia

- e/ou da reformulação e integração de processos;
- c) Os projetos devem apresentar um período de retorno simples inferior a 7 anos (84 meses).

**DURAÇÃO DO PROJETO:** 12 meses.

**TAXA DE FINANCIAMENTO:** A comparticipação, por candidatura, de despesas do FEE é de 30% das despesas totais elegíveis, até ao limite máximo de 80.000,00€. O financiamento assume a forma de subsídio não reembolsável.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **27 de abril de 2017**.

### Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
PME Crescimento 2015	Decorre em período contínuo
Emprego Jovem Ativo	Decorre em período contínuo
Linha de Crédito Comércio Investe	Decorre em período contínuo
Linha para Apoio à Revitalização Empresarial	Decorre em período contínuo
Medida Cheque-Formação	Decorre em período contínuo
Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2016	Até 31 de dezembro de 2017
Linha de Apoio Turismo Acessível ( <a href="http://www.turismodeportugal.pt">www.turismodeportugal.pt</a> )	Até 31 de dezembro de 2017

## Iniciativas comunitárias para o setor empresarial

### I. SEGUNDA CONVOCATÓRIA INTERREG SUDOE ([www.interreg-sudoe.eu](http://www.interreg-sudoe.eu))

#### ENQUADRAMENTO:

As candidaturas deverão enquadrar-se claramente na lógica de intervenção do Programa e deverão contribuir para os objetivos específicos de cada eixo prioritário aberto nesta convocatória. Deste modo, os outputs dos projetos deverão contribuir para os indicadores de resultado do Programa.

#### BENEFICIÁRIOS:

- Organismos públicos;
- Organismos de direito público;
- Entidades privadas sem fins lucrativos;
- Entidades privadas com fins lucrativos e/ou empresas.

#### PRIORIDADES EM ABERTO:

1. Promover as capacidades de inovação para um crescimento inteligente e sustentável;
5. Proteger o meio ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos.

#### EXEMPLOS DE PROJETOS:

Serão priorizados os projetos que respeitem as seguintes recomendações:

- **Transnacionalidade:** a relevância dessa abordagem deve ser evidente e estar demonstrada. Não devem tratar-se de ações individuais e locais sobrepostas.
- **Cadeia de valor:** o projeto deve envolver todos os atores que sejam necessários para conseguir um impacto real do projeto no território ou no setor abordado, desde que o desenvolvimento até ao uso final do



principal output.

- **Indicadores:** o projeto deve prever pelo menos um output principal que incida clara e diretamente num indicador de realização do Programa.
- **Transferibilidade e sustentabilidade:** os projetos devem gerar outputs que sejam transferíveis a outros setores ou territórios, e que ao mesmo tempo sejam sustentáveis a longo prazo. Nesse sentido, os projetos de investigação fundamental (que não tenham nenhuma perspetiva de aplicação ou uso direto) e os projetos em que a formação seja o eixo central do mesmo não se consideram como prioritários para o Programa.
- **Complementaridade ou inclusão com as estratégias territoriais nacionais/regionais:** o projeto deverá demonstrar que o output principal encaixa com estas estratégias.

**TAXA DE FINANCIAMENTO:** 75% do custo total elegível do projeto

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Entre **13 e 31 de março de 2017**.

### Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
PT02 – Gestão Integrada das Águas Marinhas e Costeiras – Fundo para Relações bilaterais – medida b) – EEA GRANTS	Até 31 de março de 2017

## Programa Operacional Mar 2020

### I. APOIO À PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DOS ECOSISTEMAS MARINHOS (Aviso n.º 08/2016)

#### OBJETIVO:

Potenciar a proteção e restauração da biodiversidade aquática e dos ecossistemas aquáticos no quadro das atividades de pesca sustentável.

#### NATUREZA DAS ENTIDADES:

- Organismos científicos ou técnicos de direito público;
- Conselho Consultivos constituídos no quadro da Política Comum das Pescas;
- Pescadores;
- Organizações de pescadores, reconhecidas pela Administração, incluindo organizações de produtores;
- Organizações não-governamentais, em parceria com organizações de pescadores reconhecidas ou com GAL-Pesca.

#### TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR:

- Recolha, pelos pescadores, de detritos do mar, nomeadamente remoção de artes de pesca perdidas e de lixo marinho;
- Construção, instalação ou modernização de dispositivos fixos ou móveis destinados a proteger e revitalizar a fauna e a flora marinhas, incluindo a sua preparação científica e avaliação;
- Contribuição para uma melhor gestão ou conservação dos recursos biológicos marinhos;
- Preparação, nomeadamente através de estudos, conceção, acompanhamento e atualização da proteção, e planos de gestão de atividades relacionadas com a pesca aos sítios NATURA 2000, às áreas de proteção espacial referidas na Diretiva n.º 2008/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho de 2008 e a outros habitats especiais;

- e) Gestão, restauração e acompanhamento de sítios NATURA 2000, nos termos das Diretivas n.º 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992, e 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de novembro de 2009, transpostas para a ordem jurídica nacional, de acordo com os quadros de ação prioritária estabelecidos nos termos da mesma Diretiva n.º 92/43/CEE;
- f) Gestão, restauração e acompanhamento de áreas marinhas protegidas a fim de dar execução às medidas de proteção espacial previstas no artigo 13.º, n.º 4, da Diretiva n.º 2008/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho de 2008;
- g) Reforço da sensibilização ambiental, em associação com os pescadores, em relação à proteção e à restauração da biodiversidade marinha;
- h) Participação noutras ações destinadas a preservar e revitalizar a biodiversidade e os serviços ecossistémicos, como a restauração de habitats marinhos e costeiros específicos, em prol de unidades populacionais de peixes sustentáveis, incluindo a sua preparação e avaliação científicas.

**FORMA DE APOIO:** Subvenção não reembolsável.

**TAXA DE FINANCIAMENTO:**

- a) A taxa de apoio público é de 50% das despesas elegíveis da operação;
- b) A taxa de apoio público pode ser elevada nas seguintes condições:
  - i. 60% caso a operação seja executada por beneficiário coletivo (Conselhos Consultivos constituídos no quadro da Política Comum das Pescas; Organizações de pescadores, reconhecidas pela Administração, incluindo organizações de produtores; ou, Organizações não-governamentais, em parceria com organizações de pescadores reconhecidas ou com GAL-Pesca);
  - ii. 75% no caso da operação ser executada por uma organização de produtores;
  - iii. 100% no caso de o beneficiário ser um organismo de direito público ou a operação seja de interesse público, executada por beneficiário coletivo (Conselhos Consultivos constituídos no quadro da Política Comum das Pescas; Organizações de pescadores, reconhecidas pela Administração, incluindo organizações de produtores; ou, Organizações não-governamentais, em parceria com organizações de pescadores reconhecidas ou com GAL-Pesca).

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **03 de março de 2017**.

## II. APOIO À AQUICULTURA BIOLÓGICA, À CONVERSÃO PARA SISTEMAS DE ECOGESTÃO E AUDITORIA E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PELA AQUICULTURA (Aviso n.º 09/2016)

**OBJETIVO:**

Desenvolvimento de uma aquicultura biológica ou eficiente em termos energéticos, bem como a prestação de serviços ambientais pela aquicultura.

**NATUREZA DAS ENTIDADES:**

Empresas aquícolas com os seguintes códigos de atividade económica:

- i. Divisão 03, Grupo 032, Classe 0321, subclasse 03210, Aquicultura em águas salgadas e salobras;
- ii. Divisão 03, Grupo 032, Classe 0322, subclasse 03220, Aquicultura em águas doces.

**TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR:**

- a) No âmbito da aquicultura biológica, da conversão para sistemas de ecogestão e auditoria são suscetíveis de apoio às operações enquadráveis numa das seguintes tipologias:
  - i. Conversão dos métodos de produção aquícola convencionais para a aquicultura biológica;
  - ii. Participação nos sistemas de ecogestão e auditoria da União (EMAS) criados pelo Regulamento (CE)



n.º 761/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de março de 2001.

- b) No âmbito da prestação de serviços ambientais pela aquicultura são suscetíveis de apoio as operações enquadráveis numa das seguintes tipologias:
- Métodos aquícolas compatíveis com necessidades ambientais específicas e sujeitos a requisitos de gestão específicos resultantes da designação de zonas NATURA 2000 nos termos das Diretivas 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992 e 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2009;
  - Participação na conservação e reprodução ex situ de animais aquáticos, no âmbito de programas de conservação e restauração da biodiversidade elaborados pelas autoridades públicas, ou sob a sua supervisão;
  - Operações aquícolas que incluem a conservação e a melhoria do ambiente e da biodiversidade, assim como a gestão da paisagem e das características tradicionais das zonas aquícolas.

**FORMA E NÍVEL DE APOIO:** Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável e corresponde à compensação apurada nos termos previstos nos anexos I e II ao Regulamento anexo à Portaria n.º 117/2016, de 29 de abril.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **03 de março de 2017**.

### Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo no domínio da Eficiência Energética (Portaria n.º 61/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Arranque de Atividade para Jovens Pescadores (Portaria n.º 60/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Desenvolvimento de novos mercados, campanhas promocionais e outras medidas de comercialização (Portaria n.º 58/2016 de 28 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio aos Planos de Produção e de Comercialização (Portaria n.º 53/2016 de 24 de março)	Decorre em período contínuo
Apoio à Armazenagem dos Produtos da Pesca	Decorre em período contínuo

# Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020

## I. INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (Aviso n.º 07/Ação 3.2/2016)

### OBJETIVO:

- Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;
- Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

### NATUREZA DAS ENTIDADES:

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso as pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

### EXEMPLO DE INTERVENÇÕES A APOIAR:

- c) Construção e melhoramento, designadamente:
  - Preparação de terrenos;
  - Edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver;
  - Adaptação de instalações existentes relacionada com a execução do investimento;
  - Plantações plurianuais;
  - Instalação de pastagens permanentes, nomeadamente operações de regularização e preparação do solo, desmatção e consolidação do terreno;
  - Sistemas de rega – instalação ou modernização, nomeadamente captação, condução e distribuição de água desde que promovam o uso eficiente da água e sistemas de monitorização;
- d) Compra ou locação – compra de novas máquinas e equipamentos, designadamente:
  - Máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos informáticos;
  - Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano;
  - Equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos da atividade.
- e) Eficiência energética e energias renováveis, *software* aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de *marketing* e *branding* e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos.

### CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS:

- a) Encontrarem-se legalmente constituídos;
- b) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;
- c) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- d) Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do IFAP.;
- e) Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA;
- f) Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor;
- g) Serem titulares da exploração agrícola e efetuarem o respetivo registo no Sistema de Identificação Parcelar.

### CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES:

- a) Os investimentos a apoiar nas explorações agrícolas cujo valor total seja superior a 25.000,00€;
- b) Não se enquadrem na mesma tipologia de operações previstas e aprovadas no âmbito de regimes de apoio ao abrigo da OCM única e respeitem quaisquer restrições à produção ou outras condicionantes do apoio a título da mesma;
- c) Tenham início após a data de apresentação da candidatura, sem prejuízo das disposições transitórias;
- d) Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;
- e) Evidenciem viabilidade económica e financeira, medida através do valor atualizado líquido (VAL), tendo a atualização como referência a taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu, em vigor à data de submissão da candidatura;
- f) Apresentem coerência técnica, económica e financeira;
- g) Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.

**FORMA DE APOIO:** Subvenção não reembolsável até ao limite de 2 milhões de euros de apoio por beneficiário e subvenção reembolsável no que exceder aquele montante de apoio não reembolsável, até um limite máximo de 2 milhões de euros.

**TAXA DE FINANCIAMENTO:**

I	Taxa base Majorações tendo por referência a taxa base	30% Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas – 10 p.p. Quando o beneficiário pertence a uma organização ou agrupamento de produtores – 10 p.p. Quando o projeto está associado a seguro de colheitas – 5 p.p.
	Taxa máxima	Regiões menos desenvolvidas – 50% Outras regiões – 40%
II	Majorações adicionais aplicadas à taxa de apoio que resulta da aplicação das taxas em I	Jovens agricultores em primeira instalação – 10 p.p. No caso de investimentos a realizar pelas organizações ou agrupamentos de produtores no âmbito de uma fusão – 20 p.p.
III (não aplicável a jovens agricultores)	Taxa máxima aplicável à compra de tratores e outras máquinas motorizadas matriculadas	Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas – 40% Outras regiões – 30%

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **31 de março de 2017**.

## II. INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA – Apoio específico para o setor do leite (Aviso n.º 08/Ação 3.2/2016)

**OBJETIVO:**

- Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;
- Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

**NATUREZA DAS ENTIDADES:**

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso as pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, concretamente na atividade de produção de leite de vaca.

**TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR:**

As intervenções a apoiar respeitam a investimentos nas explorações agrícolas, na atividade de produção de leite de vaca que contribuam para o reforço da competitividade e sustentabilidade do setor do leite.

**CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES:**

- Os investimentos a apoiar nas explorações agrícolas cujo valor total seja superior a 25.000,00€;
- Não se enquadrem na mesma tipologia de operações previstas e aprovadas no âmbito de regimes de apoio ao abrigo da OCM única e respeitem quaisquer restrições à produção ou outras condicionantes do apoio a título da mesma;
- Tenham início após a data de apresentação da candidatura, sem prejuízo das disposições transitórias;
- Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;
- Evidenciem viabilidade económica e financeira, medida através do valor atualizado líquido (VAL), tendo a atualização como referência a taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu, em vigor à data de submissão da candidatura;
- Apresentem coerência técnica, económica e financeira;
- Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de



licenciamento.

**FORMA DE APOIO:** Subvenção não reembolsável até ao limite de 2 milhões de euros de apoio por beneficiário e subvenção reembolsável no que exceder aquele montante de apoio não reembolsável, até um limite máximo de 2 milhões de euros.

**TAXA DE FINANCIAMENTO:**

I	Taxa base Majorações tendo por referência a taxa base  Taxa máxima	30% Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas – 10 p.p. Quando o beneficiário pertence a uma organização ou agrupamento de produtores – 10 p.p. Quando o projeto está associado a seguro de colheitas – 5 p.p. Regiões menos desenvolvidas – 50% Outras regiões – 40%
II	Majorações adicionais aplicadas à taxa de apoio que resulta da aplicação das taxas em I	Jovens agricultores em primeira instalação – 10 p.p. No caso de investimentos a realizar pelas organizações ou agrupamentos de produtores no âmbito de uma fusão – 20 p.p.
III (não aplicável a jovens agricultores)	Taxa máxima aplicável à compra de tratores e outras máquinas motorizadas matriculadas	Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas – 40% Outras regiões – 30%

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **31 de março de 2017**.

### III. INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA – Apoio específico para o setor do leite – Reconversão de Explorações agrícolas que abandonem a atividade de produção de leite (Aviso n.º 09/Ação 3.2/2016)

**OBJETIVO:**

- Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;
- Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

**NATUREZA DAS ENTIDADES:**

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso as pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

**TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR:**

As intervenções a apoiar respeitam a investimentos associados à reconversão de explorações agrícolas que abandonem a atividade de produção de leite de vaca.

**CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES:**

- Os investimentos a apoiar nas explorações agrícolas cujo valor total seja superior a 25.000,00€;
- Não se enquadrem na mesma tipologia de operações previstas e aprovadas no âmbito de regimes de apoio ao abrigo da OCM única e respeitem quaisquer restrições à produção ou outras condicionantes do apoio a título da mesma;
- Tenham início após a data de apresentação da candidatura, sem prejuízo das disposições transitórias;
- Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;
- Evidenciem viabilidade económica e financeira, medida através do valor atualizado líquido (VAL), tendo a atualização como referência a taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu, em vigor à data de



submissão da candidatura;

- f) Apresentem coerência técnica, económica e financeira;
- g) Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.

**FORMA DE APOIO:** Subvenção não reembolsável até ao limite de 2 milhões de euros de apoio por beneficiário e subvenção reembolsável no que exceder aquele montante de apoio não reembolsável, até um limite máximo de 2 milhões de euros.

**TAXA DE FINANCIAMENTO:**

I	Taxa base Majorações tendo por referência a taxa base  Taxa máxima	30% Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas – 10 p.p. Quando o beneficiário pertence a uma organização ou agrupamento de produtores – 10 p.p. Quando o projeto está associado a seguro de colheitas – 5 p.p. Regiões menos desenvolvidas – 50% Outras regiões – 40%
II	Majorações adicionais aplicadas à taxa de apoio que resulta da aplicação das taxas em I	Jovens agricultores em primeira instalação – 10 p.p. No caso de investimentos a realizar pelas organizações ou agrupamentos de produtores no âmbito de uma fusão – 20 p.p.
III (não aplicável a jovens agricultores)	Taxa máxima aplicável à compra de tratores e outras máquinas motorizadas matriculadas	Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas – 40% Outras regiões – 30%

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **31 de março de 2017**.

## IV. INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (Aviso n.º 04/Ação 3.3/2016)

**OBJETIVO:**

- a) Promover a expansão e renovação da estrutura produtiva agro-industrial, potenciando a criação de valor, a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do setor;
- b) Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

**NATUREZA DAS ENTIDADES:**

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso as pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

**CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS:**

- a) Encontrarem-se legalmente constituídos;
- b) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;
- c) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- d) Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do IFAP.;
- e) Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA;
- f) Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor;

- g) Possuírem situação económica e financeira equilibrada com uma autonomia financeira (AF) pré-projeto igual ou superior a 20%, devendo o indicador utilizado ter por base o exercício anterior ao ano da apresentação da candidatura;
- h) Obrigarem-se a que o montante dos suprimentos ou empréstimos de sócios ou acionistas, que contribuam para garantir o indicador referido na alínea anterior, seja integrado em capitais próprios, até à data de aceitação da concessão do apoio.

**TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR:**

As intervenções a apoiar respeitam a investimentos na conservação, preparação e comercialização ou transformação de produtos agrícolas cujo produto final resultante seja um produto agrícola.

**CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES:**

- a) Se enquadrem nas seguintes dimensões de investimento:
  - i. Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a 200.000,00€ e igual ou inferior a 4.000.000,00€ de investimento total;
  - ii. Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a 200.000,00€, quando desenvolvido em explorações agrícolas em que a matéria-prima é maioritariamente proveniente da própria exploração;
  - iii. Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a 200.000,00€, quando desenvolvido por agrupamentos ou organizações de produtores reconhecidos.
- b) Contribuam para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agrícola, com a devida demonstração na memória descritiva.

**FORMA DE APOIO:** Subvenção não reembolsável até ao limite de 3 milhões de euros de apoio por beneficiário e subvenção reembolsável no que exceder aquele montante de apoio não reembolsável.

**TAXA DE FINANCIAMENTO:**

Taxa base	35% nas regiões menos desenvolvidas 25% nas outras regiões.
Majorações tendo por referência a taxa base	10 p.p. – Projetos promovidos por organizações ou agrupamento de produtores; 20 p.p. – Investimentos a realizar pelas organizações ou agrupamentos de produtores no âmbito de uma fusão; 10 p.p. – Operações no âmbito da PEI.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **20 de março de 2017**.

**Concursos em aberto:**

Concursos/Apoios	Prazo
Criação de agrupamentos e Organização de Produtores (Aviso n.º 01/Operação 5.1.1/2016)	Até 31 de janeiro de 2017



## I. APOIO À PROMOÇÃO DO VINHO E PRODUTOS VÍNICOS NO MERCADO INTERNO ([www.ivv.min-agricultura.pt](http://www.ivv.min-agricultura.pt))

### OBJETIVO:

Apoiar a promoção do vinho e produtos vínicos e a informação e educação sobre o consumo de bebidas alcoólicas do setor vitivinícola.

### NATUREZA DAS ENTIDADES:

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso as entidades nacionais que apresentem os seus programas enquadrados nas seguintes tipologias:

- a) Eixo 1 – Organizações interprofissionais de âmbito nacional, sem fins lucrativos, com atividade principal no domínio da promoção de vinhos e produtos vínicos e entidades certificadoras designadas nos termos da legislação aplicável;
- b) Eixo 2 – Organizações profissionais do setor do vinho com atividades no âmbito da promoção e outras entidades de natureza associativa cujo objeto estatutário integre essencialmente a promoção da viticultura e do enoturismo, e que tenham como seus associados, pelo menos, quatro comissões vitivinícolas regionais, bem como as organizações e entidades referidas na alínea anterior.

### TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR:

O regime de apoio à promoção compreende dois eixos:

#### **Eixo 1: Promoção Genérica**

Objetivo: valorizar a imagem e qualidade dos vinhos e produtos vínicos nacionais.

Ações: relações públicas, promoção e publicidade; participação em eventos, feiras ou exposições; informação sobre as regiões vitivinícolas, produtos com denominação de origem ou indicação geográfica; estudos de mercado e de informação sobre a sua evolução; formação sobre a apresentação de vinhos e produtos vínicos e formas de consumo.

#### **Eixo 2: Informação/Educação**

Objetivo: aumentar o nível de informação e educação sobre o consumo de bebidas alcoólicas do setor vitivinícola.

Ações: informação e educação que promovam o consumo moderado de bebidas alcoólicas do setor vitivinícola; divulgação da estratégia da União Europeia para a redução dos malefícios relacionados com o consumo abusivo do álcool.

**DURAÇÃO DO APOIO:** O apoio a conceder destina-se a programas selecionados cujas despesas para as ações a desenvolver se realizem no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

**DESPESAS COBERTAS PELO FINANCIAMENTO:** As despesas cobertas pelo financiamento são as despesas exclusivamente à preparação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações, incluindo os correspondentes encargos com pessoal, aquisições de bens e despesas gerais de funcionamento, desde que estes estejam ligados às atividades de promoção genérica, no caso do Eixo 1, ou às atividades de informação e educação, no caso do Eixo 2.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até 17 de fevereiro de 2017.

## II. APOIO À REESTRUTURAÇÃO E RECONVERSÃO DE VINHAS – VITIS CAMPANHA 2017-2018 ([www.ivv.min-agricultura.pt](http://www.ivv.min-agricultura.pt))

### OBJETIVO:

Apoiar a reestruturação e reconversão das vinhas (VITIS), para o período 2014-2018.

### BENEFICIÁRIOS:

Podem candidatar-se a esta medida de apoio os exploradores, isto é, qualquer pessoa, singular ou coletiva, de natureza pública ou privada, que exerça ou venha a exercer a atividade de viticultor, desde que:

- a) Sejam proprietários da parcela a plantar com vinha ou detentores de um título válido que confira o direito à sua exploração;
- b) Detenham a exploração vitícola atualizada no Sistema de Informação da Vinha e do Vinho, do IVV, I.P.;
- c) Possuam autorizações de replantação válidas, incluindo as provenientes da conversão de direitos de replantação, direitos da reserva e de direitos por transferência entre explorações;
- d) Efetuem a identificação dos novos locais de investimento, procedendo à georreferenciação das futuras parcelas;
- e) Estejam inscritos como beneficiários do IFAP, I.P., ou procedam à atualização dos respetivos dados, caso se verifiquem alterações ou necessidade de informação complementar, no sistema de informação do IFAP, I.P.;
- f) Efetuem a inscrição ou atualização dos dados da exploração no iSIP do IFAP, I.P.;
- g) Quando aplicável, apresentem os pareceres relativos às parcelas de vinhas a realizar em áreas protegidas, Rede Natura e Alto Douro Vinhateiro;
- h) Declarem respeitar as disposições de incidência ambiental previstas na legislação em vigor, no que se refere a áreas protegidas, Rede Natura e despacho conjunto n.º 473/2004, de 30 de julho, relativo à movimentação de terras no Alto Douro Vinhateiro.

### TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR:

O regime de apoio é concretizado através das seguintes medidas específicas:

- a) Instalação da vinha, que é constituída pelas ações:
  - i. «Arranque da vinha a reestruturar», que compreende as operações de arranque e remoção das videiras e do sistema de suporte;
  - ii. «Plantação da vinha», que compreende as operações de preparação do terreno, podendo incluir a alteração do perfil do terreno, da colocação do material vegetativo no terreno, quer se trate de enxertos prontos, quer de porta-enxertos e respetiva enxertia, quer de garfos e de instalação do sistema de suporte;
  - iii. «Melhoria das infraestruturas fundiárias», que apenas é elegível quando realizada cumulativamente com a ação «Plantação da vinha».
- b) Sobre-enxertia ou reenxertia, que compreende as ações relativas a cada uma destas operações

### FORMA DO APOIO: O regime de apoio abrange:

- a) A concessão de uma participação financeira para os investimentos realizados, através do pagamento de uma ajuda forfetária e não reembolsável, de acordo com os valores constantes dos anexos III e IV da Portaria 320/2016, de 16 de dezembro, da qual fazem parte integrante;
- b) Uma compensação pela perda de receita inerente à estruturação e reconversão, quando a candidatura inclua parcelas de vinha no terreno.

### APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 31 de janeiro de 2017.



## I. PRÉMIO INOVAÇÃO PT (<http://www.alticelabs.com/site/premioinovacao/regulamento/>)

### OBJETIVOS:

Incentivar o aparecimento de novas ideias e o seu aproveitamento comercial no mercado das tecnologias.

### BENEFICIÁRIOS:

A iniciativa destina-se a dois tipos de beneficiários diferentes:

- 1) Finalistas – Alunos finalistas de mestrado ou doutoramento de cursos nas áreas das TICE, com mais de 18 anos (inclusive), residentes em Portugal;
- 2) *Startups* – *Startups* tecnológicas nacionais, em fase de incubação, com menos de 10 colaboradores, constituídas há menos de 2 anos, que pretendam criar/desenvolver um produto ou serviço inovador nas áreas tecnológicas envolvidas no presente prémio.

### CATEGORIAS:

A iniciativa destina-se a premiar projetos inovadores nas seguintes áreas tecnológicas:

- 5G e *Future Networks*;
- Redes e Tecnologias Óticas;
- Cloud, SDN, NFV;
- IoT, *SmartLiving* e *Smart Objects*;
- *Big Data & Analytics*;
- Plataformas de serviços;
- TV Interativa;
- Segurança & Privacidade.

### PRÉMIOS:

1. Os 2 projetos vencedores (1 por categoria) terão como prémio, durante 1 ano, *Mentoring/Coaching* e divulgação dos projetos nos *sites* e redes sociais da PT Portugal e Altice Labs.
2. O Vencedor da categoria Alunos de Mestrado ou Doutoramento terá como prémio:
  - i. 5.000,00€;
  - ii. Até 5.000,00€ em serviços Cloud PT (IaaS), durante 1 ano;
  - iii. Até 2.000,00€ em publicidade em canais da PT Portugal, durante 1 ano.
3. O Vencedor da categoria *Startups* terá como prémio:
  - i. 15.000,00€;
  - ii. Até 15.000,00€ em serviços Cloud PT (IaaS), durante 1 ano;
  - iii. Até 5.000,00€ em publicidade em canais da PT Portugal, durante 1 ano;
  - iv. Pitch da ideia/projeto ao ecossistema Altice;
  - v. Reconhecimento “Start Up Altice Labs Innovation”.

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **28 de abril de 2017**.

## II. PRÉMIO HORIZON: ENGINE RETROFIT FOR CLEAN AIR ([http://www.euroid.pt/pls/wsd/wsdwcot0.detalhe?p\\_cot\\_id=9279&p\\_est\\_id=17679](http://www.euroid.pt/pls/wsd/wsdwcot0.detalhe?p_cot_id=9279&p_est_id=17679))

**ENQUADRAMENTO:**

A Comissão Europeia lançou o “Prémio Horizon: Engine Retrofit for Clean Air” com o intuito de estimular o desenvolvimento de tecnologias que, quando aplicadas aos motores diesel e propulsores existentes, reduzam as emissões de poluentes e melhorem a qualidade do ar nas cidades europeias. O prémio será atribuído à solução que, num veículo em marcha, melhor abordar a questão da redução das emissões de óxidos de azoto, partículas e hidrocarbonetos.

**OBJETIVO:**

Consiste em estimular o desenvolvimento de novas tecnologias que, possam ser aplicadas aos motores diesel e propulsores existentes, com o intuito de reduzir as emissões de poluentes e, em última instância, melhorar a qualidade do ar nas cidades europeias. As tecnologias desenvolvidas não devem afetar as capacidades operacionais dos veículos adaptados. A título de exemplo, a adaptação dos veículos não deve conduzir a um aumento substancial do consumo de combustível ou a um comprometimento do seu desempenho.

**BENEFICIÁRIOS:**

O concurso está aberto a todas as entidades legais, singulares ou coletivas, ou a grupos de pessoas jurídicas. O público-alvo é composto por indivíduos, PME, centros de investigação, universidades e fabricantes de automóveis.

**PRÉMIOS:**

O prémio tem o valor pecuniário de 1,5 milhões de euros.

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **12 de setembro de 2017**.

### III. PRÉMIO HORIZON: MATERIALS FOR CLEAN AIR ([http://www.euroid.pt/pls/wsd/wsdwcot0.detalhe?p\\_cot\\_id=9054&p\\_est\\_id=17335](http://www.euroid.pt/pls/wsd/wsdwcot0.detalhe?p_cot_id=9054&p_est_id=17335))

**ENQUADRAMENTO:**

A Comissão Europeia lançou o “Prémio Horizon: Materials for Clean Air” para melhorar a qualidade do ar nas cidades e reduzir os sérios riscos ambientais e sanitários causados pelas partículas. O prémio será atribuído à solução capaz de reduzir a concentração de partículas em áreas urbanas.

**OBJETIVO:**

O objetivo do prémio é reduzir a poluição do ar por partículas nas zonas urbanas através do desenvolvimento de soluções de materiais inovadores. Estas soluções devem ser acessíveis, sustentáveis, com uma forte componente de *design* e devem demonstrar que podem efetivamente eliminar e/ou prevenir a formação de partículas em suspensão na atmosfera (sistemas de escape de veículos não serão incluídos).

**BENEFICIÁRIOS:**

O concurso está aberto a qualquer pessoa singular ou coletiva estabelecida em Estados-Membros da União Europeia ou em países associados ao programa Horizonte 2020, o programa de investigação e inovação da EU.

**PRÉMIOS:**

O prémio tem o valor pecuniário de 3 milhões de euros.

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **23 de janeiro de 2018**.



## IV. PRÉMIO HORIZON: CLEANEST ENGINE OF THE FUTURE

([http://www.euroid.pt/pls/wsd/wsdwcot0.detalhe?p\\_cot\\_id=9280&p\\_est\\_id=17692](http://www.euroid.pt/pls/wsd/wsdwcot0.detalhe?p_cot_id=9280&p_est_id=17692))

### ENQUADRAMENTO:

A Comissão Europeia lançou o “Prémio Horizon: Cleanest Engine of the Future” com o intuito de estimular o desenvolvimento de uma tecnologia de nova geração para os motores e propulsores que utilizam combustíveis convencionais, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de poluentes. O prémio será atribuído ao protótipo que melhor demonstrar essas reduções e que não afete as capacidades operacionais do veículo.

### OBJETIVO:

O objetivo do prémio consiste em impulsionar o desenvolvimento de uma tecnologia de nova geração para os motores e propulsores que utilizam combustíveis convencionais. Espera-se que a tecnologia em causa permita economizar combustível e reduza as emissões de poluentes para o nível mais baixo possível em condições normais de condução, melhorando a qualidade do ar nas cidades europeias.

### BENEFICIÁRIOS:

O concurso está aberto a todas as entidades legais, singulares ou coletivas, ou a grupos de pessoas jurídicas. O público-alvo é composto por indivíduos, PME, centros de investigação, universidades e fabricantes de automóveis.

### PRÉMIOS:

O prémio tem o valor pecuniário de 3,5 milhões de euros.

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **20 de agosto de 2019**.

## Legislação

### AGRICULTURA:

- **Portaria n.º 308/2016, de 09 de dezembro** – Procede à primeira alteração à Portaria n.º 324/2015, de 01 de outubro.
- **Portaria n.º 320/2016, de 16 de dezembro** – Estabelece, para o continente, no âmbito do programa nacional, as normas complementares de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas (VITIS), para o período 2014-2018, previsto no Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.
- **Portaria n.º 321/2016, de 16 de dezembro** – Procede à quarta alteração à Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 409/2015, de 25 de novembro, 24-B/2016, de 11 de fevereiro, que a republicou, e 131/2016, de 10 de maio, que aprova o regulamento de aplicação do regime de pagamento base, do pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e para o ambiente (greening), do pagamento para os jovens agricultores, do pagamento específico para o algodão e do regime da pequena agricultura.
- **Despacho normativo n.º 15-A/2016, de 28 de dezembro** – Determina que para efeitos da aplicação do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do despacho normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro e suas alterações não são contabilizados os efetivos de vacas leiteiras que tenham parido nados-mortos. Determina quem pode beneficiar do prémio por vaca leiteira, previsto no despacho normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro na sua redação atual.

- **Despacho Normativo n.º 15-B/2016, de 29 de dezembro** – Procede à quarta alteração ao despacho normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro, que estabelece os requisitos legais de gestão e as normas mínimas para as boas condições agrícolas e ambientais, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 93.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013.

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2016, de 21 de dezembro** – Aprova o CITec – Programa Capacitar a Indústria Portuguesa, enquanto instrumento fundamental da passagem de conhecimento das instituições de ensino superior para as empresas, e cria o Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular (FITEC), que assegura o financiamento do referido programa.

#### PESCAS:

- **Lei n.º 37/2016, de 15 de dezembro** – Autoriza o Governo a aprovar o regime jurídico relativo à instalação e exploração dos estabelecimentos de culturas em águas marinhas, incluindo as águas de transição, e em águas interiores.
- **Portaria n.º 322/2016, de 16 de dezembro** – Primeira alteração da Portaria n.º 286-C/2014, de 31 de dezembro, que define o modelo de gestão da quota portuguesa de sarda (*Scomber scombrus*).
- **Portaria n.º 330-B/2016, de 31 de dezembro** – Procede à terceira alteração da Portaria n.º 90/2013, de 28 de fevereiro, que define o modelo de gestão, incluindo a repartição por quotas, para a pesca de espadarte com palangre de superfície no Oceano Atlântico e no Mar Mediterrâneo.
- **Portaria n.º 344/2016, de 30 de dezembro** – Aprova o Regulamento de Gestão do Fundo Azul.



### **GOSTARIA DE CERTIFICAR A SUA EMPRESA?**

A implementação de um sistema de gestão e a sua posterior certificação, é uma mais-valia para a empresa, uma vez que traz reconhecimento e satisfação da parte dos clientes/colaboradores. Para além disso promove uma melhoria da imagem, acesso a novos mercados, redução de custos de funcionamento através da melhoria do desempenho operacional e uma nova cultura com a sensibilização e motivação dos colaboradores, orientada para a melhoria contínua e para a satisfação dos clientes e outras partes interessadas.

Neste sentido, o Serviço de Desenvolvimento Local (SDL) e o Serviço de Qualidade e Inovação (SQI), serviços desta Câmara Municipal, em parceria com o Gabinete de Qualidade Total da Esposende Ambiente E.E.M, pretendem promover um projeto concelhio no sentido de auxiliar as empresas locais a desencadarem o processo de certificação com a principal meta de estas serem reconhecidas perante os seus clientes e fornecedores.

Assim, para qualquer informação sobre como uma empresa deve proceder para se certificar pode contactar os serviços acima mencionados, e logo tentaremos prestar todo o apoio necessário.



**Esposende Investe**

Para qualquer informação adicional contacte o Serviço de Desenvolvimento Local.

Praça do Município 4740-223 Esposende tel 253960100 fax 253960176  
marcia.mesquita@cm-esposende.pt COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, AGRICULTURA E PESCAS  
joana.miranda@cm-esposende.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA QUALIDADE  
monica.nogueira@esposendeambiente.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA AMBIENTAL